

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI Nº 2878, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

Modifica dispositivo da Lei nº 2504, de 25 de março de 1988 e dá outras providências.

000109

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - O artigo 3º da Lei nº 2504, de 25 de março de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

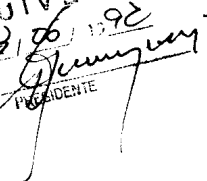
.....  
"Art.3º - A autorização do Prefeito, para início dos serviços definidos nesta lei, somente se verificará se os requerimentos e contratos respectivos totalizarem adesão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos proprietários de imóveis lindeiros às vias e logradouros a serem beneficiados".  
.....

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de junho de 1992.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE  
22/06/92  
  
PRESIDENTE